



## RESOLUÇÃO CRP-02 Nº 002/2020

Estabelece o Protocolo do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco para o Plano de Convivência da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus - COVID-19 (Junho/2020), para atuação das/os profissionais da Psicologia, em razão das medidas sanitárias decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, que caracteriza situação de PANDEMIA do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o compromisso ético e técnico no exercício da profissão da Psicologia nas redes públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo é dever da(o) psicóloga(o) prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços;

**CONSIDERANDO** que a oferta de cuidados de Psicologia é essencial para a saúde mental, especialmente em situações de emergência;

**CONSIDERANDO** a previsão da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, além de promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o cenário de Emergência em Saúde Pública exige esforços sinérgicos, ainda, entre Sistema Único de Saúde – SUS e SUAS, para a ampliação do bem-estar e das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, mediante o Ofício Gab. nº 301/2020, que solicita diretrizes para retomada adequada



dos serviços, considerados essenciais por cada classe profissional, de forma a atender aos padrões técnicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o Protocolo do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco para o Plano de Convivência da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus - COVID-19 (Junho/2020), com recomendações para atuação das/os profissionais psicólogas/os, nas diversas áreas, durante o período de pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - CRP-02, conforme documento presente no Anexo 01.

**Art. 2º** O protocolo leva em consideração o cenário atual de retomada adequada dos serviços, de forma a atender os padrões técnicos e éticos da Psicologia, enquanto Ciência e Profissão, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** As recomendações podem ser revistas pelo CRP-02, a qualquer tempo, de acordo com a atualização das informações emitidas pelas autoridades sanitárias federais e estaduais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de junho de 2020.

**Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau CRP-02/6.280**  
**Conselheira Presidente do CRP-02**